

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2020

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 19 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 005, de 28 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a **aquisição de 01 picador/triturador e galhos mínimo 230 mm(9") de corte com chassis rebocável para atendimento das necessidades do município**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS COM NO MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50mm, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 15", COM PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ALAVANCA DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO COM O SEU PRÓPRIO MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 40 HP E UM REBOQUE MÓVEL EQUIPADO COM SISTEMAS HIDRÁULICOS. PARA SER USADO EM RECICLAGEM DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, MADEIRAS REDONDAS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES E APROVEITAMENTOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS. PICADOR/TRITURADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 9" (230 mm) DE DIÂMETRO, ABERTURA DA BOCA DE CORTE NO MÍNIMO 230 X 300 mm, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 40HP (4 CILINDROS) - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA - SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA A PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE UM 01 ROLO PUXADOR - BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM QUATRO 04 POSIÇÕES, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE, BARRA DE SEGURANÇA SUPERIOR, INFERIOR E CORTINA DE PROTEÇÃO COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM 01 DISCO (ROTOR) BALANCEADO DINAMICAMENTE - COM 02 DUAS LÂMINAS - TIPO DOIS FIOS - COM 02 DUAS LÂMINAS , TIPO DUPLA FACE DE TRITURAÇÃO REVERSÍVEIS E REFIÁVEIS MONTADAS A 90° ENTRE SI, 02 DUAS CONTRA FACAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. BICA DE DESCARGA GIRATÓRIA 360° COM ALTURA MÍNIMA DE	CONJ	01

	2.580mm PARA DIRECIONAMENTO DOS CAVACOS JÁ TRITURADOS, TANQUE HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS. ACOMPANHAR FACAS/LÂMINAS SOBRESSALENTES COM AFIADOR DE FACAS ELÉTRICO. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA ADESIVADA (COM O LOGOTIPO EM ANEXO AO EDITAL) E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS		
--	---	--	--

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 2.1.** As empresas devem garantir o serviço funcionando corretamente, inclusive quanto às peças e equipamentos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- 2.2.** Os equipamentos e peças necessárias para a utilização e funcionamento do picador/triturador de galhos, deverão ser adquiridos pela própria empresa, sendo que seus valores devem estar inseridos na proposta.
- 2.3.** Os equipamentos e peças necessárias para a utilização e funcionamento do picador/triturador de galhos deverão ser de qualidade, ao qual serão analisadas pelo Departamento Técnico antes da homologação do processo.
- 2.4.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitada a modalidade licitatória.
- 2.5** a empresa deverá entregar o picador/triturador de galhos emplacado adesivado (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciado em nome do município de Nova Hartz/RS.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2.** Consorciada;
 - 3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4.** Suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/20
 Envelope nº 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/20
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

5.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (conforme anexo III)

5.5 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (conforme anexo III)

5.6 Declaração que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

5.7 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

5.8 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos; (conforme anexo III)

5.9 Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital; (conforme anexo III)

5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira; (conforme anexo III)

5.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a idoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

5.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- c) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- f) Descrição completa do produto ofertado, marca (cotar somente uma marca) modelo, referência e demais dados técnicos;
- g) Preço **UNITÁRIO** em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

h) Apresentar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

i) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogo, prospecto ou manual**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Julgamento será pelo **Menor Preço**. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura do contrato.

9- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentados no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por empresa pública ou privada, de ter fornecido picador/triturador de galhos objeto desta licitação **SATISFATORIAMENTE**.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 13.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14. DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

15.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16- DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas após e missão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo 15 (quinze) dias corridos;
- d) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos;

- e) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- h) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses.

17 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após a aquisição do picador/triturador de galhos pelo fiscal do contato.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

18- DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as descrições exigidas no objeto do edital e conferido pelo fiscal.

18.2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, cujo responsável designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O objeto deverá ser entregue adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinentes acompanhado da nota fiscal/fatura.

19- DAS PENALIDADES

19.1 A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, pelo máximo de 10(dez) dias;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município nomeará um fiscal do contrato pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

21 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 1014 – Aquis. de Máq. e Equip. Rodoviários e Manutenção
3.4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material Permanente (15919)
3.4.4.9.0.5.2.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16175)

05.00 - Sec Mun Agric Obras e Servicos Urbanos
05.01 – Depart Munic de Obras e Servicos Urbanos
26.782.0104.1014.0000 - Aquis. de Máquinas e Equip. Rodoviários e Manutenção
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente (7251)
3.4.4.9.0.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16179)

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Memorial Descritivo e logotipo do Município;

Anexo VI-Comprovante do recibo do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 05 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo I

CONTRATO N.º ___/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito publico sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:.....
.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 309/2020, sob a forma de Pregão Presencial n.º 05/20, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a aquisição e **aquisição de 01 picador/triturador e galhos mínimo 230 mm(9") de corte com chassis rebocável para atendimento das necessidades do município**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 005, de 28 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO** conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS COM NO MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50mm, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 15", COM PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ALAVANCA DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO COM O SEU PRÓPRIO MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 40 HP E UM REBOQUE MÓVEL EQUIPADO COM SISTEMAS HIDRÁULICOS. PARA SER USADO EM RECICLAGEM DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, MADEIRAS REDONDAS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES E APROVEITAMENTOS DE RESÍDUOS REICLÁVEIS E ORGÂNICOS. PICADOR/TRITURADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 9" (230 mm) DE DIÂMETRO, ABERTURA DA BOCA DE CORTE NO MÍNIMO 230 X 300 mm, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 40HP (4 CILINDROS) - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA - SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA A PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE UM 01 ROLO PUXADOR - BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM QUATRO 04 POSIÇÕES, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE, BARRA DE SEGURANÇA SUPERIOR, INFERIOR E CORTINA DE PROTEÇÃO COM	CONJ	01

	<p>CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM 01 DISCO (ROTOR) BALANCEADO DINAMICAMENTE - COM 02 DUAS LÂMINAS - TIPO DOIS FIOS - COM 02 DUAS LÂMINAS, TIPO DUPLA FACE DE TRITURAÇÃO REVERSÍVEIS E REFIÁVEIS MONTADAS A 90° ENTRE SI, 02 DUAS CONTRA FACAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. BICA DE DESCARGA GIRATÓRIA 360° COM ALTURA MÍNIMA DE 2.580mm PARA DIRECIONAMENTO DOS CAVACOS JÁ TRITURADOS, TANQUE HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS. ACOMPANHAR FACAS/LÂMINAS SOBRESSALENTES COM AFIADOR DE FACAS ELÉTRICO. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA ADESIVADA (COM O LOGOTIPO EM ANEXO AO EDITAL) E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS</p>		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. As empresas devem garantir o serviço funcionando corretamente, inclusive quanto às peças e equipamentos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

2.2. Os equipamentos e peças necessárias para a utilização e funcionamento do picador/triturador de galhos, deverão ser adquiridos pela própria empresa, sendo que seus valores devem estar inseridos na proposta.

2.3. Os equipamentos e peças necessárias para a utilização e funcionamento do picador/triturador de galhos deverão ser de qualidade, ao qual serão analisadas pelo Departamento Técnico antes da homologação do processo.

2.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitada a modalidade licitatória.

2.5 a empresa deverá entregar o picador/triturador de galhos emplacado adesivado (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciado em nome do município de Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O contratante pagará para pela aquisição do equipamento a importância de :

Valor total global de R\$ XXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do picador/triturador de galhos, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento do picador/triturador de galhos.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade - 1014 – Aquis. de Máq. e Equip. Rodoviários e Manutenção
3.4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material Permanente (15919)
3.4.4.9.0.5.2.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16175)

05.00 - Sec Mun Agric Obras e Servicos Urbanos
05.01 – Depart Munic de Obras e Servicos Urbanos
26.782.0104.1014.0000 - Aquis. de Máquinas e Equip. Rodov. e Manutenção
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente (7251)
3.4.4.9.0.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16179)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

O contratado deverá apresentar a garantia de um ano para o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e**
- b) Dar à CONTRATANTE as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o equipamento objeto desta licitação de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.;
- b) Manter durante a execução do contato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, pelo máximo de 10(dez) dias;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta a retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital desta licitação, à proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2020.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Contrato

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 05/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 05/2020

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS COM NO MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem como objetivo **aquisição de 01 picador/triturador e galhos com no mínimo 230 mm(9") de corte com chassis rebocável para atendimento das necessidades do município** para suprir as necessidades deste município.

DO OBJETO:

O objeto será a aquisição de 01 picador/triturador de galhos com no mínimo 230 mm(9") de corte com chassis rebocável para atendimento das necessidades do município, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS COM NO MÍNIMO 230 MM(9") DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50mm, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 15", COM PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ALAVANCA DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO COM O SEU PRÓPRIO MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 40 HP E UM REBOQUE MÓVEL EQUIPADO COM SISTEMAS HIDRÁULICOS. PARA SER USADO EM RECICLAGEM DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, MADEIRAS REDONDAS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES E APROVEITAMENTOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS. PICADOR/TRITURADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 9" (230 mm) DE DIÂMETRO, ABERTURA DA BOCA DE CORTE NO MÍNIMO 230 X 300 mm, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 40HP (4 CILINDROS) - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA - SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA A PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE UM 01 ROLO PUXADOR - BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM QUATRO 04 POSIÇÕES, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE, BARRA DE SEGURANÇA SUPERIOR, INFERIOR E CORTINA DE PROTEÇÃO COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM 01 DISCO (ROTOR) BALANCEADO DINAMICAMENTE - COM 02 DUAS LÂMINAS - TIPO DOIS FIOS - COM 02 DUAS LÂMINAS, TIPO DUPLA FACE DE TRITURAÇÃO REVERSÍVEIS E REFIÁVEIS MONTADAS A 90° ENTRE SI, 02 DUAS CONTRA FACAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. BICA DE DESCARGA GIRATÓRIA 360° COM ALTURA MÍNIMA DE 2.580mm PARA DIRECIONAMENTO DOS CAVACOS JÁ TRITURADOS, TANQUE HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS. ACOMPANHAR FACAS/LÂMINAS SOBRESSALENTES COM AFIADOR DE FACAS ELÉTRICO. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO. ENTREGA	CONJ	01

TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA ADESIVADA (COM O LOGOTIPO EM ANEXO AO EDITAL) E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS		
--	--	--

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da lei nº . 8.666/93).

ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer o picador/triturador de galhos inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes. Deverá estar acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- b) Deverá apresentar a descrição sumária das especificações técnicas , comprovadas através de documentação do fabricante (**CATÁLOGO, PROSPECTO OU MANUAL**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **MARCA e MODELO**.

DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- a) O prazo de entrega do picador/triturador de galhos deverá acontecer **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento do empenho.
- b) O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:
- c) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- d) Definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e conseqüente aceitação.
- e) Caso a empresa entregue o objeto em desconformidade com as condições do Edital, notificada sob forma de advertência quando a mesma terá até 07 (sete) dias úteis, para a devida regularização, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento convocatório, conforme autorizam a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- f) A entrega do **picador/triturador de galhos mínimo 230 mm(9") de corte com chassis rebocável para atendimento das necessidades do município** deve ser

acompanhada de nota fiscal, contendo as informações necessárias para análise com o produto cotado, tais como: marca, modelo, etc.

- g)** Em relação ao custo do frete para a entrega do picador/triturador de galhos, são de responsabilidade do fornecedor (vencedor do certame) e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.
- h)** Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco no picador/triturador de galhos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento.
- i)** O **picador/triturador de galhos** deverá ser entregue no local e horário combinado com o fiscal do contrato.

DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do picador/triturador de galhos pelos responsáveis.

d) Os itens do equipamento que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 1014 – Aquis. de Máq. e Equip. Rodoviários e Manutenção

3.4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material Permanente (15919)

3.4.4.9.0.5.2.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16175)

05.00 - Sec Mun Agric Obras e Servicos Urbanos

05.01 – Depart Munic de Obras e Servicos Urbanos
26.782.0104.1014.0000 - Aquis. de Máquinas e Equip. Rodoviários e Manutenção
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente (7251)
3.4.4.9.0.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (16179)

SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- a) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura;
- b) O Município nomeará como fiscal do contrato servidor, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO:



Nova Hartz, a Nascente do Vale

Nova Hartz, janeiro de 2020.

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS MÍNIMO 230 MM(9”) DE CORTE COM CHASSIS REBOCÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura